

9 de março de 2020 024/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Plataforma Eletrônica de Voto a Distância para Fundos Imobiliários

A B3 informa que, a partir de **09/03/2020**, disponibilizará aos administradores dos fundos de investimento imobiliários listados e aos agentes de custódia os serviços associados ao exercício do direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 472/2008, por meio da Central de Inteligência Corporativa.

Essa plataforma eletrônica de voto a distância permitirá:

- aos administradores inserir e disseminar, de forma ágil e padronizada, as informações relativas à assembleia, incluindo o boletim de voto a distância, o qual será, inclusive, disponibilizado automaticamente no Sistema Fundos.Net;
- aos agentes de custódia encaminhar as informações das assembleias aos investidores sob sua responsabilidade e transmitir as respectivas manifestações de voto à Central Depositária;
- à Central Depositária disponibilizar aos administradores, antes da realização da assembleia, o mapa de votação relativo às manifestações de voto recebidas por intermédio da própria plataforma eletrônica.

O Anexo I deste Ofício Circular contém os principais procedimentos operacionais relativos ao processo de voto a distância no ambiente da B3. O detalhamento das funcionalidades mencionadas estará disponível, a partir de 09/03/2020, na página inicial da plataforma Central de Inteligência Corporativa no link https://cicorp.bmfbovespa.com.br/portalpae.

1



A seguir, estão enumeradas as principais orientações referentes aos serviços associados ao voto a distância, bem como os procedimentos de acesso a essa plataforma eletrônica.

1 Central de Inteligência Corporativa

A Central de Inteligência Corporativa é a plataforma, disponível em https://cicorp.bmfbovespa.com.br, que possibilita aos administradores dos fundos de investimento imobiliários listados no segmento BM&FBOVESPA a realização do cadastro de assembleias, de acordo com a Instrução CVM 472/2008, bem como a consulta do mapa de votação, nas formas analítica e sintética.

1.1 Solicitação de inclusão de acesso de usuários à Central de Inteligência Corporativa

Para solicitar acesso à Central de Inteligência Corporativa, o administrador deverá enviar um e-mail à Central de Cadastro de Participantes da B3 (cadastro@b3.com.br), com o assunto "Central de Inteligência Corporativa – Indicação de Usuários – [nome do administrador]", com as informações constantes no Anexo II deste Ofício Circular, observadas as condições listadas a seguir.

- a) Indicação de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) usuários para acesso ao sistema.
- b) Indicação do perfil de acesso de cada usuário, que definirá suas permissões no sistema, quais sejam (i) inclusão, consulta de assembleias, de mapa de votação e votos aceitos para assembleias de fundos de investimento imobiliários; e/ou (ii) aprovação de cadastro de assembleias. Deverá haver, ao menos, 1 (um) usuário com cada um dos perfis.
- c) Solicitação enviada, obrigatoriamente, pelo endereço de e-mail do diretor responsável pelo FII no Informe Anual dos fundos de investimento imobiliários administrados pela instituição.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail <u>cadastro@b3.com.br</u> ou pelo telefone (11) 2565-5070.



1.2 Solicitação de exclusão de acesso de usuários à Central de Inteligência Corporativa

O administrador é responsável por manter os acessos de usuários à Central de Inteligência Corporativa atualizados, devendo solicitar a exclusão de usuários sempre que houver alteração dos respectivos responsáveis internos pela inclusão, consulta ou aprovação das assembleias, incluindo, sem limitação, as hipóteses de desligamento de colaboradores que tenham acesso à Central de Inteligência Corporativa.

Para solicitar a exclusão de acesso, o administrador deverá enviar para a Central de Cadastro de Participantes da B3, por meio do e-mail cadastro@b3.com.br; com o assunto "Central de Inteligência Corporativa — Exclusão de Acesso de Usuários — [nome do administrador]", as informações constantes no Anexo III deste Ofício Circular, observada a condição estipulada no item "c", do item 1.1 acima.

2 Votação eletrônica no sistema Central Depositária On-line (CAC)

Os agentes de custódia poderão transmitir os votos dos investidores sob sua responsabilidade à Central Depositária ou consultar o status dos votos por eles transmitidos via funcionalidade do sistema Central Depositária On-line (CAC), já disponível para assembleias de companhias emissoras de ações.

3 Consulta de assembleias no sistema Radar

Para facilitar o acompanhamento das assembleias cadastradas pelos administradores na Central de Inteligência Corporativa, a B3 replicará, diariamente, todas as informações das assembleias no sistema Radar, as quais poderão ser consultadas em Assembleias, Consultar Assembleias.

4 Arquivos e mensagens do processo de voto a distância

Para as assembleias de fundos de investimento imobiliários listados, os agentes de custódia poderão utilizar os arquivos e mensagens listados a seguir.



- Assembleias cadastradas ou alteradas: arquivo BVBG.700.01 MeetingNotification.
- Manifestação de voto: arquivo BVBG.702.02 MeetingInstruction"; mensagem bvmf.702.02 MeetingInstruction.
- Cancelamento de voto: arquivo BVBG.703.01
 MeetingInstructionCancelationRequest; mensagem bvmf.703.01
 MeetingInstructionCancelationRequest.
- Retorno do voto: arquivo BVBG.704.01 MeetingInstructionStatus;
 mensagem bvmf.704.01 MeetingInstructionStatus.
- Compilado de assembleias cadastradas e alteradas por dia: arquivo BVBG.705.01 MeetingNotification End Of Day.

Para se habilitar ao recebimento dos arquivos BVBG.700.01 e/ou BVBG.705.01, é necessário que o agente de custódia siga a instrução indicada no Anexo I deste Ofício Circular, item 3. Os leiautes estão disponíveis em www.bvmfnet.com.br, Manuais, Central Depositária, Catálogo de mensagens e arquivos, Catálogos válidos para o ambiente de produção, Voto a Distância.

5 Política de preços

5.1 Tarifas aplicáveis aos administradores

Os fundos de investimento imobiliários listados que utilizarem assembleias com boletim de voto a distância deverão efetuar o pagamento da taxa de evento de voto a distância conforme a Política de Preços para Emissores e Ofertas Públicas, divulgada no Ofício Circular 78/2019-PRE, de 05/11/2019 e renovada anualmente.

5.2 Tarifas aplicáveis aos agentes de custódia

Os agentes de custódia ficarão sujeitos ao pagamento da taxa por voto a distância divulgada no Ofício Circular 101/2018-PRE, de 28/12/2018.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

024/2020-PRE

Até 31/12/2021, os agentes de custódia terão isenção da taxa por voto a distância para instruções de voto provenientes de investidores de fundos de investimento imobiliário que sejam pessoas físicas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Depositária de Renda Variável, pelo telefone (11) 2565-4171 ou pelo e-mail controledeproventos@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes



Anexo I do Ofício Circular 024/2020-PRE

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS APLICÁVEIS AO PROCESSO DE VOTO A DISTÂNCIA NO AMBIENTE DA B3

1 Cadastro de assembleias

O processo de cadastro de assembleias será realizado pelos administradores dos fundos de investimentos por meio da Central de Inteligência Corporativa, em Assembleias, Incluir FII. Disponível todos os dias da semana, 24 horas por dia, esse sistema permitirá o cadastro nos casos de assembleias com boletim de voto a distância.

Deverão ser inseridas as informações listadas abaixo.

- Tipo do Cadastro: selecionar "Assembleia COM Boletim de voto a distância".
- Tipo de assembleia: selecionar AGO ou AGE.
- Ativos elegíveis: selecionar os ativos cujos titulares dispõem de direito de voto na respectiva assembleia.
- Chamada da assembleia: descrever a assembleia (até 1.000 caracteres).
 Pode ser cadastrada/descrita também em inglês, se necessário.
- Link para conteúdo completo da assembleia no site do administrador (o preenchimento do link não é obrigatório).
- Data da convocação da assembleia.
- Data da assembleia: a data informada nesse campo deverá ser, pelo menos, D+30 da data de convocação no caso de AGO, podendo ser em dia não útil; e D+15 da data de convocação no caso de AGE, podendo ser em dia não útil.
- Horário da assembleia.



- Data de início de manifestação de voto: esse campo será preenchido automaticamente pelo sistema, sendo possível alterar essa data para início em um dia não útil.
- Data de término da manifestação de voto:
 - a data de término da manifestação de voto será preenchida automaticamente pelo sistema com D-3 da "Data da assembleia".
 Caso D-3 não seja dia útil, o sistema atribuirá, como data de término, o dia útil anterior, não sendo possível a modificação dessa data.
 - o indicador de deliberações em inglês: caso essa opção seja marcada no momento de cadastro da descrição da deliberação, o sistema apresentará campo adicional de texto para preenchimento da descrição das deliberações em inglês. Dessa forma, uma vez que o campo for selecionado, todas as deliberações da assembleia deverão, obrigatoriamente, conter a descrição em tal idioma.
- Tipo de deliberação:
 - o deliberação simples;
 - o questão simples; e
 - eleição de representantes de cotistas.
- Ativos elegíveis: o administrador deverá indicar os ativos elegíveis à manifestação do voto para cada deliberação.

Qualquer cadastro ou manutenção de assembleias possui um controle de feito/conferido, de forma que a operação só será concluída quando um usuário de sistema, diferente daquele que inseriu a informação, efetuar a confirmação. Portanto, quando do registro das informações de uma assembleia (cadastro ou alteração), a situação ficará sempre "Pendente de aprovação" ou "Pendente de cancelamento", sendo que, somente após a validação ou a rejeição das informações, a situação será modificada para "Aprovada" ou "Cancelada".



2 Alteração de assembleias

As assembleias cadastradas estarão habilitadas para que o administrador realize qualquer tipo de alteração necessária até a data de sua realização, por meio da Central de Inteligência Corporativa, em Assembleias, Consultar.

3 Divulgação das assembleias

Após realização do cadastro da assembleia ou da alteração em qualquer um de seus dados, as informações serão disponibilizadas aos agentes de custódia por intermédio de:

- sistema Radar, em Assembleias, Consultar Assembleias;
- arquivo BVBG.700.01 MeetingNotification;
- arquivo BVBG.705.01 MeetingNotification End Of Day.

Para receber as informações da assembleia pelos arquivos BVBG.700.01 e/ou BVBG.705.01, é necessário que o agente de custódia entre em contato a equipe de proventos da B3 pelo telefone (11) 2565-4171 ou pelo e-mail controledeproventos@b3.com.br. O boletim de voto a distância cadastrado ou alterado no sistema CICORP pelo administrador será disponibilizado automaticamente no Sistema Fundos.Net.

4 Manifestação do voto

A partir da data de início do período de votação, estará disponível para o agente de custódia a possibilidade de manifestação de voto dos investidores sob sua responsabilidade. Assim, a instrução de voto poderá ser encaminhada à Central Depositária por meio de:

- tela de manifestação via Central Depositária On-line (CAC), em Assembleias, Enviar boletim de voto a distância;
- upload de um CSV via Central Depositária On-line (CAC), em Assembleias, Enviar boletim de voto a distância;
- arquivo BVBG.702.02 MeetingInstruction via Secure Client;
- mensagem bvmf.702.02, trafegada no canal de mensageria SMP.



Destacam-se, abaixo, as regras para manifestação do voto.

- O voto deverá ser enviado durante o período de manifestação cadastrado na assembleia pelo administrador (entre a data de início e término de manifestação), em dias úteis ou não, a qualquer momento, por tela, por CSV, por arquivo ou por mensagem (respeitando o horário de funcionamento do SMP). Em dias úteis, às 22h30, a data do sistema da Central Depositária é alterada para o próximo dia útil.
- A manifestação de voto em tela e em CSV possuirá duplo comando de aprovação.
- Somente poderão votar os investidores que possuírem os ativos cadastrados pelo administrador na data da convocação da assembleia. Essa data atua como a data "com" e, semelhante aos eventos corporativos, a base de investidores com direito a votar na assembleia deve ser considerada a partir da posição da data "com" liquidada em custódia, ou seja, a partir da data de atualização (D+2 seguindo o ciclo de liquidação).
- Ativos com gravame de usufruto n\u00e3o ser\u00e3o eleg\u00edveis para preenchimento do boletim de voto a dist\u00e1ncia.
- Não existe a possibilidade de alteração de votos previamente transmitidos. Caso seja necessária alguma modificação, o agente de custódia deverá cancelar a manifestação anterior e enviar outra.
- O agente de custódia deverá transmitir a manifestação de voto de cada investidor, individualmente, por CPF ou CNPJ.
- Investidores n\u00e3o residentes dever\u00e3o, necessariamente, possuir CPF ou CNPJ cadastrado nos sistemas da Central Deposit\u00e1ria para poder votar.
- Após o recebimento do voto, o sistema da Central Depositária validará se todas as deliberações foram preenchidas. Na hipótese de existirem itens não votados, o sistema não aceitará o boletim de voto a distância recebido e comunicará ao agente de custódia que existem itens não preenchidos.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

024/2020-PRE

Caberá ao administrador, de acordo com as matérias definidas para a assembleia, considerar ou não o respectivo voto do investidor.

5 Solicitação de cancelamento do voto

Após o envio e a aprovação do voto nos sistemas da B3, a solicitação de cancelamento poderá ser realizada até a data de término da manifestação no ambiente da B3, mediante:

- tela do sistema Central Depositária On-line (CAC), em Assembleias,
 Consultar Boletins de Voto a Distância;
- arquivo BVBG.703.01 MeetingInstructionCancelationRequest via Secure Client;
- mensagem bvmf.703.01, trafegada no canal de mensageria SMP

6 Rejeição de votos conflitantes

Devido à possibilidade de um investidor possuir saldos depositados em mais de um agente de custódia, poderá haver situações em que o mesmo investidor (CPF/CNPJ) apresente manifestações de voto distintas em cada agente de custódia.

Para detectar esse tipo de situação, os votos serão conciliados logo após sua inserção/validação. Caso haja voto conflitante, tanto os votos anteriormente transmitidos quanto o novo serão cancelados, passando para o status de "Rejeitado". Adicionalmente, se o investidor desejar transmitir outro boletim de voto, poderá fazê-lo, desde que a nova transmissão ocorra dentro do prazo de manifestação.



7 Consulta do voto

Para acompanhamento das manifestações de voto encaminhadas pelos agentes de custódia, estará disponível funcionalidade que informará a atualização de status do voto na Central Depositária. Dessa forma, caso necessário, o agente de custódia terá tempo hábil para comunicar a seu investidor qualquer problema ocorrido com seu boletim de voto a distância. Assim, a informação será disponibilizada mediante:

- tela do sistema Central Depositária On-line (CAC), em Assembleias,
 Consultar Boletins de Voto a Distância;
- arquivo BVBG.704.01 MeetingInstructionStatus.

8 Divulgação do mapa de votação

A partir do início do período de votação no ambiente da Central Depositária, o administrador poderá acessar, por intermédio da Central de Inteligência Corporativa, em Mapa de votação, Consultar, as seguintes informações:

- mapa analítico das instruções de voto compiladas relatório no formato de planilha com CPF/CNPJ e instrução de voto para cada deliberação, atualizado conforme as manifestações de voto a distância forem encaminhadas para a B3 durante o período de voto;
- mapa sintético das instruções de voto relatório no formato de planilha com o total de aprovações, rejeições ou abstenções de cada matéria deliberada e a quantidade de votos que cada candidato ou chapa recebeu, atualizado conforme as manifestações de voto a distância forem encaminhadas para a B3 durante o período de voto. Nesse mapa, apenas é considerado o saldo do investidor depositado na Central Depositária na data de atualização da assembleia, ou seja, o saldo é a posição liquidada a partir da data de convocação. O administrador poderá divulgar a versão final desse mapa por meio do Sistema Fundos.Net, selecionando a categoria "Assembleia", em seguida o tipo "AGE" ou "AGO" e, por fim, a espécie "Mapa sintético das instruções de voto".



9 Votos aceitos

Após a realização da assembleia, o administrador poderá efetuar o download de um relatório no formato de planilha contendo a lista encaminhada de documentos de votos a distância para a assembleia. O administrador poderá classificar a situação de cada voto como aceito ou rejeitado na contabilização de votos da assembleia e, em seguida, importar a planilha com a situação de votos no sistema da Central de Inteligência Corporativa. O relatório poderá ser alterado e importado quantas vezes o administrador achar necessário. Após cada upload, será possível consultar o histórico de alterações realizadas.



Anexo II do Ofício Circular 024/2020-PRE

Solicitação de Inclusão de Acesso de Usuários à Central de Inteligência Corporativa da B3

CNPJ da instituição:
Solicitamos a inclusão dos usuários relacionados a seguir para acesso à Centra
de Inteligência Corporativa da B3, conforme perfis indicados abaixo, bem como
autorizamos o envio das senhas por meio de correio eletrônico para os

Nome completo do CPF usuário	CDE	E-mail do usuário com	Perfil	
	domínio da instituição	2	3	

Perfil de acesso:

Razão Social:

endereços informados.

- 2 Aprovar cadastro de Assembleia
- 3 Incluir/Consultar Assembleia de Fundos Imobiliários + Visualização de Mapa de Votação



Anexo III do Ofício Circular 024/2020-PRE

Solicitação de Exclusão de Acesso de Usuários à Central de Inteligência Corporativa da B3

Solicitamos a exclusão de acesso do(s) usuário(s) relacionado(s) a seguir à

Nome completo do usuário	CPF	E-mail do usuário com domínio da instituição

Razão Social:

CNPJ da instituição:

Central de Inteligência Corporativa da B3.